



PODER LEGISLATIVO 2025-2026



PROJETO DE LEI N° 42/2025.

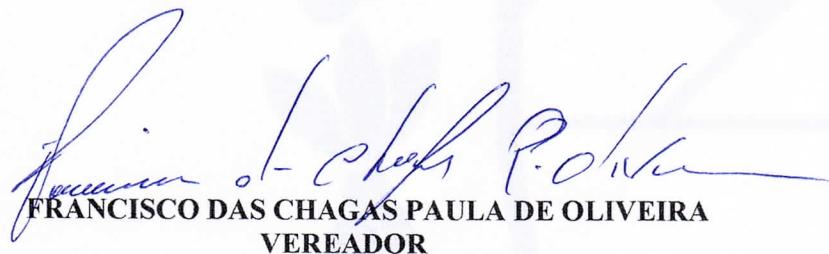
“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SAMBENEDITENSE AO SR. JOÃO BATISTA BENTO BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito-CE, aprovou e eu Saul Lima Maciel, Prefeito Municipal na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART 1º- Fica concedido o **Título de Cidadão Sambeneditense** ao Sr. **João Batista Bento Bezerra**.

ART 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São Benedito, 09 de outubro de 2025



FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA DE OLIVEIRA
VEREADOR

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em sessão Ordinária Realizada em
Em 16/10/2025
Visto Presidente: 





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº42/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 10 de outubro 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº42/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SÃO-BENEDITENSE AO SR. JOÃO BATISTA BENTO BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 09 de outubro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SÃO-BENEDITENSE AO SR. JOÃO BATISTA BENTO BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA

Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR

A FAVOR CONTRA


Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR CONTRA

